



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0012171/2024-11**

**ATO Nº 268/2024**  
**DE 30 DE JULHO DE 2024**

Designa Membros do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas nos arts. 33-G, *caput*, e 35, I, “e” e “h”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

**Considerando** o disposto na Resolução nº 014/2023 – CPJ, datada de 03 de agosto de 2023, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que “*institui e regulamenta o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA, no âmbito do Ministério Público de Sergipe*”;

**Considerando** que, na forma do art. 6º, da Resolução nº 014/2023 – CPJ, o GAEMA, órgão auxiliar vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, será integrado por até 10 (dez) membros do MPSE, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Promotores de Justiça **Aldeleine Melhor Barbosa, Carlos Henrique Siqueira Ribeiro, Juliana Checcucci Carballal, Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho e Sandro Luiz da Costa** para, sem afastamento de suas atribuições originárias, integrarem o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0012171/2024-11**

§1º O Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA, órgão vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, será dirigido pela Promotora de Justiça **Juliana Checcucci Carballal**.

§2º Nas ausências e impedimentos, a direção do GAEMA será exercida pelo Promotor de Justiça **Sandro Luiz da Costa**.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 084/2024.

Aracaju, 30 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 30/07/2024 13:51:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0012171/2024-11**.